

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº **xxx**, de **xx** de fevereiro de 2019

Acompanhamento unificado de programas do TTAC pelo sistema CIF

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrado entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido no Parecer Técnico 1/2019 do Grupo de Assessoramento Técnico ao CIF (GAT-CIF/SUPES-MG) e a premente necessidade de formalizar entendimento quanto às definições de programas do TTAC, uniformizar o conteúdo do relatório mensal sobre o andamento dos mesmos e permitir o acompanhamento unificado pelo sistema CIF, diante das atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

Deliberação do CIF:

- 1) **Aprovar** o conteúdo do referido parecer, tendo como encaminhamentos:
 - a) A Fundação Renova deverá, no **prazo de 20 (vinte) dias**, informar oficialmente à Câmara Técnica responsável sobre a ratificação do conteúdo e a validade dos documentos anteriormente enviados contendo as definições dos programas do TTAC ou, se pertinente, apresentar versão atualizada para avaliação das respectivas câmaras técnicas;
 - b) As câmaras técnicas responsáveis pelo programa deverão avaliar, no **prazo de 30 (trinta) dias** após protocolo da Fundação Renova, as definições (escopo, objetivos, metas e indicadores) considerando a participação das demais câmaras técnicas que possuem interface com ele (conforme planilha de interfaces Programas x CT's, elaborada pelo GAT/CIF);
 - c) A Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo (SECEX/CIF) e o Grupo de Assessoramento Técnico ao CIF (GAT/CIF) serão os interlocutores entre as Câmaras Técnicas e a Fundação Renova no processo de aprovação de definições de programas e padronização do relatório unificado de acompanhamento dos mesmos. As CT's deverão reportar ao CIF as posteriores alterações e/ou ajustes no conteúdo dos documentos em questão;
 - d) As manifestações/recomendações de uma câmara técnica que tenham implicação no escopo/definição de programas de outras câmaras deverão ser divulgadas com antecedência de modo a serem incorporadas/consideradas nas respectivas análises e manifestações;

- e) As Câmaras Técnicas e a Fundação Renova deverão utilizar o relatório mensal de acompanhamento de programas do TTAC, enviado por esta Fundação ao CIF, como documento oficial em relação ao tema. Demandas de apresentação de informações ou alterações em novos documentos, nos casos que se sobreponham ao conteúdo do relatório mensal, deverão ser rigorosamente evitadas;
 - f) Após aprovação das definições dos programas, as câmaras técnicas deverão se manifestar, no **prazo de 20 (vinte) dias** seguidos à definição, quanto à adequação do conteúdo do relatório mensal no que tange os seus respectivos programas;
 - g) O CIF deverá manter sua página da internet no domínio do Ibama atualizada, com a inserção periódica dos relatórios mensais;
- 2) O relatório mensal de acompanhamento dos programas do TTAC deverá conter, sem prejuízo das demais orientações a serem encaminhadas pelas Câmaras Técnicas, conforme seus respectivos programas:
- a) Abordagem com agrupamento dos programas por dimensões: Social, Natural, Econômico e Infraestrutura;
 - b) Capítulo específico para cada programa do TTAC, contendo, minimamente:
 - i) Descrição geral de escopo, objetivos, metas e indicadores;
 - ii) Ponto focal da Fundação Renova para esclarecimentos;
 - iii) Base documental das metodologias de cada programa: referência aos documentos que embasaram e aprovaram a forma como os programas estão sendo executados;
 - iv) Atualização do *status* do programa e principais resultados do período comparativamente ao anterior, com devida menção à fundamentação técnica que permitiu este avanço e evolução de indicadores;
 - c) Capítulo específico contendo atualização sobre grandes temas transversais de interesse público geral, tais como: Situação da Pesca, Qualidade da Água, Reassentamentos e Indenizações;
 - d) Gráfico síntese do *status* geral das dimensões e respectivos programas, a ser apresentado em reuniões do CIF periodicamente.

Brasília, xx de fevereiro de 2019